



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5924 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 13.594, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 12.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251722448, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portarias GM/MS nº 8.609, de 30 de outubro de 2025, sendo através de Transferência Especial do Governo Federal, proveniente de Emendas Parlamentares, destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos ..... R\$ 12.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			12.000.000,00
		3.3.50.39	17063120	12.000.000,00
TOTAL				12.000.000,00

#### DECRETO Nº 13.593, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre à Procuradoria Geral do Município o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº PGM-20251657239, aprovado na Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251532967, de 22 de outubro de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IRRF S/ Rendimentos do Trabalho – Principal ..... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-120	Cumprimento de Sentenças Judiciais			1.000.000,00
		3.3.90.91	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

#### DECRETO Nº 13.592, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 900.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20251691585 e SEINFRA-20251723835, aprovados na Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251532967, de 22 de outubro de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal ..... R\$ 900.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.2-473	Recuperação de Vias Públicas			400.000,00
		4.4.90.39	15000000	400.000,00
15.451.156.1-009	Manutenção e Recuperação da Orla Marítima do Município			500.000,00
		4.4.90.39	15000000	500.000,00
TOTAL				900.000,00

#### DECRETO Nº 13.590, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de \*R\$ 2.059.275,72 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20251584568, SEINFRA-20251607118, SEINFRA-20251607223, aprovado na Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 2.519.640,20 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscents e quarenta reais e vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20251532967, de 22 de outubro de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ISS – Principal ..... \*R\$ 2.059.275,72

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de dezembro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			*R\$ 2.059.275,72
		4.4.90.51	15000000	*R\$ 2.059.275,72
TOTAL				*R\$ 2.059.275,72

\*Republicado por Incorreção

#### DECRETO Nº 13.595 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Transfere cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), 01 (um) cargo comissionado de Encarregado de Serviços, simbologia ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR).

Art. 2º O cargo comissionado acima passa a integrar o quadro de pessoal da SEFIN, conforme Tabela XIX, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, bem como o Decreto nº 13.293, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º Procedam-se as alterações na estrutura do cargo comissionado da unidade evidenciada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

## RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20251722448,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozendo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.594	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063120
Meses	
Dezembro	12.000.000,00
Indisponível	
Total	12.000.000,00

## RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº PGM-20251657239,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozendo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.593	
Tipo	Incorporação
Unidade	13.101
Orçamentária	PGM
Anexo	III – Encargos Gerais da PMN
Fonte	15000000
Meses	
Dezembro	1.000.000,00
Indisponível	
Total	1.000.000,00

## RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SEINFRA-20251691585 e SEINFRA-20251723835,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozendo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.592		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Dezembro	500.000,00	400.000,00
Indisponível		
Subtotal	500.000,00	400.000,00
Total		900.000,00

## RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processos nº SEINFRA-20251584568, SEINFRA-20251607118, SEINFRA-20251607223,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 02 de dezembro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozendo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.581	
Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos
Fonte	15000000
Meses	
Dezembro	
Indisponível	
Total	*R\$ 2.059.275,72

\*Republicado por Incorreção

## PORTARIA Nº. 5052/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20251753238, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860497-10.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 143/2014, à servidora ROSILDA PEREIRA COUTINHO, matrícula nº. 19.770-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 5051/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251750077, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874033-54.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
WAGNER DOMINGOS PEREIRA	48.594-2	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº. 5050/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251750450, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0890622-24.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora GIOCONDA SOARES DE ALEXANDRIA, 73.574-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5049/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251754820, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863627-71.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUIS LAPITZ MACHADO MEDEIROS	45.275-1	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5048/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20251737992, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0917802-20.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos), totalizando 3/5(três quintos) já incorporado, da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos, ao servidor FÁBRICIO FECHINE TORRES CLEMENTE, matrícula nº. 45.638-1, GNM, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5047/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251749605, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado Especial da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0891519-52.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SONNAYD MILDRED DE ARAUJO DANTAS	14.823-7	N2 - N	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5046/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251754480, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839451-28.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor AILSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 73.576-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5045/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SME-20241726610,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819522-09.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder elevação da incorporação à razão de 1/5 (um quinto), para 2/5(dois quintos) da vantagem decorrente da percepção de Função Gratificada de Diretor Administrativo-

Financeiro tipo D, à servidora SILENE SILVA PONTES, matrícula nº. 49.118-7, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5044/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251747688, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública, através do Processo nº.0861971-79.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora GERLIANE DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº. 73.498-3, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*PORTEIRA Nº. 5012/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251731587, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0872495-72.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RÚBIA CARLAS* MACEDO DA CUNHA	47.183-6	A - III	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03.12.2025

PORTEIRA Nº. 5043/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251744948, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública, através do Processo nº.0808927-48.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANGELA MARIA MONTEIRO GOMES DA SILVA	32.630-5	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5042/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251747750,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública, através do Processo nº.0845657-58.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MICHELLE MENDES BEZERRA LUCENA, matrícula nº. 72.928-1, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5040/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251753548, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857280-22.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora JOYCE GABRIELA IAELPO PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº. 72.731-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5039/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20251739944, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869087-39.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Diretor - tipologia B, à servidora SOLANGE SARA PONTES TEIXEIRA, matrícula nº. 16.627-8, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 31/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5038/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251752606, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815970-36.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora YNGRID RAYANNE DE ARAUJO COSTA FERREIRA, matrícula nº. 73.430-9, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5037/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEFIN-20250848247, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0884422-98.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ROBERDAM KARLLOS DE ARAUJO	44.658-1	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5036/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251724408, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública, através do Processo nº. 0871646-66.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 243/2024, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NIEDIA MARIA COELHO DE MACEDO	72.769-3	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5035/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251727202, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública, através do Processo nº. 0889296-29.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora INGRID IZABELE DE ASSIS, matrícula nº. 72.679-8, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5034/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251700886, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876604-95.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARIA ELIANE ALVES DE ANDRADE, matrícula nº. 73.586-6, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5033/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251740900, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838552-30.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VIVIANE SILVA FELIX	62.023-8	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5032/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251740241, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812658-86.2024.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CARLA MONIQUE BARROS	62.199-4	N1 - D	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5031/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251740187, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833147-13.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MERCIA VITORIANO DA COSTA	72.872-6	N2 - A	N2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5030/2025-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251740250, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0818406-65.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora MARILIA DUARTE NOBREGA, matrícula nº. 32.349-7, Médica, Classe 3, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 5029/2025-A.P., DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251724378 , de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820887-98.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora JOZE THATIANE LOURENCO DA SILVA, matrícula nº. 72.810-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 4935/2025-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20251486370,  
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, da servidora SUELY DE AQUINO COSTA, matrícula nº. 12.527-0, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cedente, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº. 12/2024, celebrado entre o poder Judiciário do Estado-RN e o Município de Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 4019/2025-A.P., DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251358800,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Avanço de Titulação, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, nos termos do Art. 11º, da Lei Complementar nº. 187/2020, de 19 de março de 2020, conforme quadro a seguir:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ATUAL	FAZ JUS
SEMDEN-20240897635	LAERCIO FERREIRA GOMES	11.296-8	SUP-NS-XVI	SUP-ELS-XVI
SEMDEN-20221414130	VALERIA WANDERLEY DE MEDEIROS	46.213-6	AGT-NM-VII	AGT-ELS-VII

SEMDEN-20240935570	MILTON PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR	31.926-1	CGA-NS-X	CGA-ELS-X
SEMDEN-20240357452	LINDINALVA FIRMINO DA SILVA	11.356-5	CGA-NS-XVI	CGA-ELS-XVI
SEMDEN-20240366540	FREDERICO JOSE PEREIRA PINTO	12.469-9	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20240345020	HILDE DE FREITAS REVOREDO DA SILVA	12.301-3	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20231705384	JOSE JANILSON MELO DOS SANTOS	11.289-5	SUP-NS-XV	SUP-ELS-XV
SEMDEN-20240492031	ISAAC ASSIS DE ANDRADE	11.603-3	CGA-NM-XVI	CGA-NS-XV
SEMDEN-20240525045	GERALDO DE MACEDO MAIA	17.362-2	INSP-NM-XI	INSP-NS-XI
SEMDEN-20241336579	JOSE JOAO DA CUNHA	12.355-2	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20240856343	MARIA SUELY SALES MACIEL DE CASTRO	11.620-3	CGA-NS-XVI	CGA-ELS-XVI
SEMDEN-20240147652	FRANCISCO ITAMAR DE OLIVEIRA	31.912-1	AGT-NS-IX	SUP-ELS-IX
SEMDEN-20240344520	LUIZ HENRIQUE MELO DE MORAIS	32.219-9	AGT-NS-X	AGT-ELS-X
SEMDEN-20240205326	PAULO MARCIO BERNARDO DA SILVA	31.357-2	AGT-NS-IX	AGT-ELS-X
SEMDEN-20240211776	WASHINGTON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	11.327-1	SUP-NS-XVI	SUP-ELS-XVI
SEMDEN-20240359641	FABIO CESAR BARBOSA COSTA	31.919-8	AGT-NM-X	AGT-ELS-X
SEMDEN-20240211989	FABIO CIRINO DOS SANTOS	12.278-5	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20240235276	ROBSON JOSE DA SILVA PINTO	32.222-9	AGT-NM-IX	AGT-ELS-IX
SEMDEN-20240633417	GILVANETE FERNANDES DA SILVA	30.416-6	AGT-NM-X	AGT-NS-X
SEMDEN-20240657618	GARIBALDE MONTEIRO NEPOMUCENO JUNIOR	12.295-5	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20240722509	FABIO ANDERSON DE ARAUJO	19.159-1	CGA-NS-X	CGA-ELS-X
SEMDEN-20240492317	MARIA DA GUIA MEDEIROS SANTOS LOPES	11.620-3	CGA-NS-XVI	CGA-ELS-XVI
SEMDEN-20240881437	GLEIDSON TAVARES DA SILVEIRA	19.178-7	AGT-NM-X	AGT-NS-X
SEMDEN-20241063157	RANIELSON DE MACEDO ANDRADE	31.907-4	AGT-NM-X	AGT-NS-X
SEMDEN-20241167785	FRANCICLEIDE PALMEIRA SILVA	64.937-6	AGT-NS-VI	AGT-ELS-VI
SEMDEN-20241117214	ROSAINA CRISTINA JACINTO SILVA XIMBINHO	32.215-6	CGA-NS-X	CGA-ELS-X
SEMDEN-20240717610	OZIEL FERREIRA DA PENHA	11.621-1	CGA-NS-XVI	CGA-ELS-XVI
SEMDEN-20241144807	WENDELL DE MOURA MATIAS	13.843-6	CGA-NS-XIV	CGA-ELS-XIV
SEMDEN-20240956798	CAIO CESAR BATISTA CARDOSO	13.797-9	CGA-NS-XIV	CGA-ELS-XIV
SEMDEN-20231322523	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA	11.363-8	SUP-NS-XV	SUP-ELS-XV
SEMDEN-20231319220	GILBERTO AVELINO DE FREITAS ALBUQUERQUE	60.222-1	AGT-NS-VI	AGT-ELS-VI
SEMDEN-20231331743	FRANCISCO ITAMAR GOMES	32.212-1	AGT-NS-IX	AGT-ELS-IX
SEMDEN-20230894195	ADALBERTO NICACIO DA SILVA	11.249-6	CGA-NM-XV	CGA-NS-XV
SEMDEN-20231331972	MARIA DAS GRACAS SOARES MELO	11.618-1	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20241774150	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA	46.165-2	CGA-NS-VIII	CGA-ELS-VIII
SEMDEN-20250765449	ANTONIO SILENO MORAIS DE CARVALHO	12.214-9	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20241690356	ERIVANILDO MORAIS DE ARAUJO	11.261-5	SUP-NS-XVI	SUP-ELS-XVI
SEMDEN-20241636807	ISAAC ASSIS DE ANDRADE	11.603-3	CGA-NM-XVI	CGA-ELS-XVI
SEMDEN-20241691174	MARCELO DE SOUZA CAVALCANTE	12.401-0	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20250209970	JUSSIER CABRAL MESQUITA	46.352-3	CGA-NS-VIII	CGA-ELS-VIII
SEMDEN-20241583991	EDMILSON DE AZEVEDO LIMA	11.595-9	CGA-NS-XVI	CGA-ELS-XVI
SEMDEN-20241401044	CLAUDICE MARIA DE FRANCA	19.187-6	CGA-NS-X	CGA-ELS-X
SEMDEN-20241874430	ROSINALDO VALLE DA COSTA	12.443-5	CGA-NM-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20250429171	FLAVIO VIEIRA DA SILVA	11.265-8	SUP-NS-XVI	SUP-ELS-XVI
SEMDEN-20250512010	FABIO CESAR BARBOSA COSTA	31.919-8	CGA-NM-X	CGA-ELS-X
SEMDEN-20250631159	JOAO EVANGELISTA DE SALES JUNIOR	12.350-1	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV
SEMDEN-20241786060	GILVANETE FERNANDES DA SILVA	30.416-6	CGA-NS-X	CGA-ELS-X
SEMDEN-20241468050	MARCUS VINICIUS SEABRA DE MELO	12.409-5	CGA-NS-XV	CGA-ELS-XV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORATARIA Nº. 4373/2025-GS/SEMAP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251311014, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RISONEIDE MARIA TORRES PINTO, matrícula nº. 31.012-3, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORATARIA Nº. 4371/2025-GS/SEMAP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250530034, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor RENATO SERQUIZ ELIAS PINHEIRO, matrícula nº. 47.817-2, Médico, Classe 2, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses, sendo que o 1º período seja de 01.12.2025 a 28.02.2026 e o 2º período a definir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORATARIA Nº. 4363/2025-GS/SEMAP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. PGM-20251714968, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor LUCAS VOLKER PEREIRA, matrícula nº. 73.589-0, ocupante do cargo de Procurador Municipal, A- III, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORATARIA Nº. 4362/2025-GS/SEMAP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251424811, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA JOSE SILVA DE BRITO, matrícula nº. 43.854-5, Médico, Classe 2, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORATARIA Nº. 4361/2025-GS/SEMAP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20251513245, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CAMILA DE SOUZA SOARES, matrícula nº. 72.681-9, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe A1 Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORATARIA Nº. 4357/2025-GS/SEMAP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20251194395, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 07/01/2026 à 16/01/2026 e de 26/01/2026 à 14/02/2026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2024/2025, da servidora MARLA GABRIELA TEIXEIRA DE MORAIS, matrícula nº. 73.567-9, Chefe do Setor Financeiro, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, concedida através da Portaria nº. 3432/2025-GS/SEMAP, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de setembro de 2025, interrompida através da Portaria nº. 4247/2025-GS/SEMAP, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

#### PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N.º 20251548510 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48.722.939/0001-96.

ENDEREÇO: Rua Geraldo Ferreira nº785 A, Bairro Taborda, Cep 59.162-000, São José do Mipibu/RN.

OBJETO: Tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº059/2025, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação quanto à prestação de Serviços de Arbitragem e Coordenação de Modalidades voltados à realização dos Jogos Escolares Municipais do Natal – JEMs.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 64.430,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-242 - Fortalecimento do Projeto Esporte e Cultura na Escola

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natal, 28 de novembro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

FELIPE SILVA NASCIMENTO – Pela Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

#### PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N.º 20251715883 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: NÚCLEO ENXADRISTICO DE MACAÍBA - NEM – CNPJ: 19.795.110/0001-15

ENDEREÇO: Rua Prudente de Morais, 36 - A, Centro, CEP: 59280-115 – Macaíba/RN

OBJETO: Tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº060/2025, para atender à demanda desta Secretaria Municipal de Educação quanto à prestação de Serviços de Arbitragem e Coordenação de Modalidades voltados à realização dos Jogos Escolares Municipais do Natal – JEMs.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-242 - Fortalecimento do Projeto Esporte e Cultura na Escola

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natal, 28 de novembro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante

JESSIER CABRAL MESQUITA – Pela Contratada

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

#### PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO N.º 20251716286 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 11.860.005/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, 1206, CEP: 59020-265 – Natal/RN.

OBJETO: Tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº060/2025, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação quanto à prestação de Serviços de Arbitragem e Coordenação de Modalidades voltados à realização dos Jogos Escolares Municipais do Natal – JEMs.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 100.106,00 (cem mil cento e seis reais).

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-242 - Fortalecimento do Projeto Esporte e Cultura na Escola

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Natal, 28 de novembro de 2025.ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante  
RAPHAEL PEDROZA DAMASIO – Pela Contratada

## EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025 – SME

PROCESSO N° SME - 20250791490

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.202.696/0001-40.

ENDERECO: Rua Ipanguaçu, 1033, Tiro, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em construção civil, para conclusão da construção de 7 CMEIs tipo 2 padrão FNDE para atender os bairros de Pajuçara, Nossa Senhora da Apresentação, Lagoa Azul, Néópolis, Nossa Senhora da Apresentação, Lagoa Azul e Candelária Natal/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 21.839.999,00 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da data de sua assinatura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 1.151

FONTE: 15000000 / 15690000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal, 1º de dezembro de 2025.

## ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Pela Contratante

RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA - Pela Contratada

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA N° 191/2025-GS/SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras IONARA LUANA DOS SANTOS ELOI, Matrícula: 73.542-1 e INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS, Matrícula: 73.250-8, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, no processo SMS-20251705896 - DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA N° 192/2025-GS/SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sandra Rodrigues Barbosa, matrícula 73.638-8, para ser Gestora, que irá acompanhar o contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	049/2025
TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	062/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 43/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN.  
PROCESSO: SMS-20251645419CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70.  
Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.COVENENTE: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN.  
CNPJ:08.337.586/0001-96 . Dirigente: PAULO XAVIER TRINDADE.

OBJETO: Operacionalização de recursos para a aquisição de material de consumo e serviços, garantindo o custeio de itens utilizados na assistência pediátrica.

META: Operacionalização de recursos para a aquisição de material de consumo e serviços, garantindo o custeio de itens utilizados na assistência pediátrica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de março de 2026, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Fonte: 17063120

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 41/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN.  
PROCESSO: SMS-20251338001CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70.  
Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: INSTITUTO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN. CNPJ: 08.337.586/0001-96 . Dirigente: PAULO XAVIER TRINDADE.

OBJETO: Operacionalização de recursos para aquisição de material de consumo, garantindo o custeio de itens utilizados na assistência pediátrica.

META: Operacionalização de recursos para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos, garantindo o custeio de itens utilizados na assistência pediátrica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de março de 2026, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fonte: 17063110.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 37/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E LIGA NORTE RIOPRONDENSE CONTRA O CÂNCER.

PROCESSO: SMS-20251255130

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70.  
Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: LIGA NORTE RIOPRONDENSE CONTRA O CÂNCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39 . Dirigente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES.

OBJETO: Custeio de atividades de apoio à gestão assistencial à saúde.

META: Os recursos serão aplicados na compra de medicamentos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de março de 2026, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais).

Fonte: 17063110.

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 35/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E LIGA NORTE RIOPRONDENSE CONTRA O CÂNCER.

PROCESSO: SMS-20251271551

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70.  
Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: LIGA NORTE RIOPRONDENSE CONTRA O CÂNCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39 . Dirigente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES.

OBJETO: Custeio de atividades de apoio à gestão assistencial à saúde.

META: Os recursos serão aplicados em despesas de natureza de custeio.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2026, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fonte: 17063110.

## EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC N° 252/2025 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa de Licitação N° 031/2025 - PROCESSO N° 20250922978

Contratado: J M DA SILVA – GRAFICA – ME-CNPJ: 14.889.981/0001-84

Objeto: Aquisição de Caderneta de Gestante

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto:10.301.146.2-982

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 252/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gestor: Ana Paula Muniz de Magalhães - Matrícula: 72.791-0 Assinatura(s):

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN. Natal, 03 de Dezembro de 2025.

#### EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 218/2022

Processo: SMS-20250865095

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico 725/2025, anexo ao processoSMS-20250865095. 3.2 -. A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo N° processo administrativo nº 024.593/2018-49, celebradona modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.124/2021 - SEMAD - TCE:305365. ProcessoAdministrativo nº 01329/2022-1 - SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 02.567.270/0001-04

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 218/2022, por mais 12 (doze) meses.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra
- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
- Valor: R\$ 2.632.569,00
- Fonte: 15000000
- Código Reduzido: 14063

Valor: A Contratante pagará à Contratante o valor mensal de 219.380,75 (duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) e o valor anual de R\$ 2.632.569,00 (dois milhões, seiscents e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e novareais) .

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15dedezembro 2025 e término em 14 de dezembro de 2026 .

Gestor: Marcos Antônio de Freitas, Matrícula 44.280-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Jonas Alves da Silva

Natal, 03 de dezembro de 2025.

#### EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO 170/2022

Processo: SMS-20251124931

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 966/2025, acostado aos autos do Processo nº SMS-20251124931.

A contratação inicial teve origem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 07907/2020-63, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.117/2020 - SEMAD. TCE 268596

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Mega Soluções Científicas e Locação Eireli, CNPJ sob o n.º 12.086.330/0001-20  
Objeto: Prorrogação do contrato 170/2021, por mais 12 (doze) meses.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 15 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
- Valor: R\$ 132.200,00
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 13890

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 15 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
- Valor: R\$ 132.200,00
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 11433

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) em parcelas mensais de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) .

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com inicio em 01 de dezembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2026 .

Gestor: Emerson Augusto dos Santos Silva - Matricula nº 34.877-5

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Thiago Ferraz Bulhões Veloso

Natal, 25 de outubro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO 077/2025

Processo: SMS-20251193070

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no art. 40, inciso I, da lei federal Nº 14.133/21; no decreto federal Nº 7.892/2013 , de acordo com parecer jurídicoº 1.083/2025, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20251193070

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: A J P DE SOUZA&CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME, CNPJ N.º 31.070.140/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Unidade Básica de Saúde UBS VILLAGE DE PRATA.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Sub-elemento: 24 - Mobiliário em Geral
- Valor: R\$ 32.367,50
- Fonte: 15000000
- Compl. De fonte: 1002
- Código Reduzido: 12811

Valor: O preço do fornecimento contratado é de R\$ 32.367,50 (trinta e dois mil, trezentosessenta e sete reais e cinquenta centavos), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Vigência: A contratação a ser firmada vigorá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Gestor: Aguialdo Joséda Araújo, 72.708-26

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Luiz Gil Martins de Souza

Natal, 03 de novembro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

Processo: SMS-20251229962

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no art. 40, inciso I, da lei federal Nº 14.133/21; no decreto federal Nº 7.892/2013 , de acordo com parecer jurídicoº 1.205/2025, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20251229962

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 19.316.524/0001-14

Objeto: Aquisição de lixeiras visando a adequada coleta e destinação dos resíduos sólidos, contribuindo para a manutenção da limpeza, organização e salubridade dos ambientes de uso coletivo, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores e de atendimento para a população .

Dotação:

Unidade: 20.49 ATIVIDADE: 10.301.146.2-982

- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Sub-elemento: 24 - Mobiliário em Geral
- Valor: R\$ 5.910,00
- Fonte: 15000000
- Compl. De fonte: 1002 .
- Código Reduzido: 12811

Valor: O preço do fornecimento contratado é de R\$ 5.910,00 ( cinco mil, novecentos e dez reais), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Vigência: O prazo de vigência do contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor: Aguialdo Joséda Araújo, 72.708-26

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Douglas Ernesto Talgatti

Natal, 03 de novembro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO 065/2025

Processo: SMS-20251193100

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no art. 40, inciso I, da lei federal Nº 14.133/21; no decreto federal Nº 7.892/2013 , de acordo com parecer jurídicoº 1.066/2025, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20251193100

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: VRR DESOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N.º 35.458.953/0001-82

Objeto: Aquisição de mobiliário para a inauguração da Unidade Básica de Saúde – UBS Village de Prata .

Dotação:

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Sub-elemento: 24 - Mobiliário em Geral
- Valor: R\$ 31.153,00
- Fonte: 15000000
- Compl. De fonte: 1002
- Código Reduzido: 12811

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 31.153,00 (Trinta e um mil cento e cinquenta e três reais).

Vigência: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Aguialdo José de Araújo, 72.708-26

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Vinicius Rangel Rodrigues de Souza

Natal, 03 de novembro de 2025.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251692301

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: SANTOS & FERNANDES LTDA; - CNPJ: nº 02.909.308/0001-80;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 39.473,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais), referente ao pagamento indenizatório do mês de setembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA-A-PORTA (PRAE);

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 39.473,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 02 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -Secretário Municipal de Saúde - SMS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### \*CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Douglas da Costa Moreira

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

##### \*EDITAL N° 136/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 09 de Dezembro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

##### PAUTA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Processo nº: SEFIN –20250979392 – Restituição de ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MARIA DO SOCORRO ALVES LIMA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

\*Processo nº: SEFIN – 20251103373 – RCL/ IPTU – Recorrentes: Fazenda Municipal / IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR SOCIEDADE LIMITADA Advogado: Dr. JULIANO LIRA GUIMARÃES - OAB/RN 7.968 - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN – 20250237701 – RCL/ IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: CONSELUEO DE AQUINO MEDEIROS - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho;

Processo nº: SEFIN – 20251127116 – RCL/ TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: DYANA KARLA CRUZ DA SILVA- Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº: SEFIN – 20250927821 – RCL/ISS Autônomo – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: THOMAS DINIZ PAPA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: SEFIN – 20250477940 – RCL/TLL E ISS – Recorrente: JOSE WEDSON COSTA LIMA - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

**NOTAS:** I - Para ciências das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II - Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Yt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFlyZz09>). Natal (RN), 02 de Dezembro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

\*Republicado por incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao Programa BPC na Escola – Questionário a ser aplicado Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

##### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 192.334,91 (cento e noventa e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

##### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 167.551,59 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica. Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

##### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 264.099,23 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e nove reais e vinte e três centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA-

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO, FORMATAÇÃO, ARTE E DESIGN DOS PLANOS MUNICIPAIS DA SEMTAS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-6228 no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 021/2023 - CP nº 012/2023-SEINFRA

Processo nº 20251709000

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 11/02/2026 até 13/07/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 13/11/2025, expirando em 13/04/2026

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Angelina Fulco Gaag - Contratada

Natal, 01 de dezembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA****PORTARIA Nº 178/2025 – STTU/GS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 009/2022, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20250994812, cujo objetivo é prestação de serviços de requalificação das passarelas (av. Lima e Silva e av. Prudente de Moraes), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.477.291/0001-46;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FELIPE DA CUNHA SAFIEH, matrícula nº 73.634-8, na qualidade de Gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 014/2025 – STTU**

Processo Nº.: STTU-20251012815

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA: CNPJ: 22.477.291/0001-46.

Objeto: Prestação de serviços do projeto de requalificação da estrutura metálica e estrutural das passarelas da Av. Lima e Silva e Avenida Prudente de Moraes, com a finalidade de melhorar a qualidade das passarelas e a sua segurança.

Valor Global: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº. 22.024/2025, mediante as cláusulas e condições.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.451.156.1-503 — Construção, Reforma e Manutenção de Passarelas, Elementos de Despesas 44.90.51 — Obras e Instalações - Fonte 1500000 — Sub-Elemento: 99.

Data da assinatura: 25/11/2025

Vigência: 180 dias, a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços será de 90 dias, a contar da data da emissão do Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação/renovação com pedido devidamente justificado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretaria de Mobilidade Urbana-STTU  
Contratada: Tíberio Lopes Diniz de Araújo – Lopes Diniz Engenharia Ltda.

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20251634573

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

NOME DO CREDOR: ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 61.703.774/0001-73

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.0001.2533 Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 — Material de Consumo

Sub Elemento 22 – Anexo I – Fonte 1753

Valor: R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos de noventa e oito reais)

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 03 de dezembro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20251634573

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPOS

NOME DO CREDOR: PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA-CNPJ: 40.764.896/0001-08

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.0001.2533 Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 — Material de Consumo

Sub Elemento 22, 21 – Anexo I – Fonte 1753

Valor: R\$ 5.891,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais)

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 03 de dezembro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, VIII, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20251225088

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO

NOME DO CREDOR: J.S.A COMERCIO LTDA-CNPJ: 54.361.487/0001-67

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2525 Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito / 15.122.0001.2533 Manutenção e Funcionamento da STTU / 15.122.156.2146 Fortalecimento Do Desenvolvimento Técnico de Suporte e Apoio Operacional de Mobilidade Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Sub Elemento 99,17 – Anexo I, VII – Fonte 1752 e 1753

Valor: R\$ 2.224,95 (dois mil, duzentos e vinte e quatro mil e noventa e cinco reais

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 03 de dezembro de 2025

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, VIII, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20251225088

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET E CÂMERA FOTOGRÁFICA

NOME DO CREDOR: JOAO FRANCISCO DE PONTE-CNPJ: 14.372.469/0001-66

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.156.2525 Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito / 15.453.0156.2528 Melhoria das Ações de Operações de Trânsito / 15.122.156.2146 Fortalecimento Do Desenvolvimento Técnico de Suporte e Apoio Operacional de Mobilidade Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Sub Elemento 99,19 – Anexo VII – Fonte 1752 e 1753

Valor: R\$ 9.976,00 (nove mil, novecentos e setenta e seis)

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 03 de dezembro de 2025

**\*EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: STTU-20251141860

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SEMIÓPTICOS COM BRAÇO DE 10 METROS, COLUNAS CILÍNDRICAS E COMPONENTES SEMAFÓRICOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nomeada através da Portaria Nº 026/2025 – A.P., de 02 de Janeiro de 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa de Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da empresa: SERITTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA - CNPJ: 24.144.040/0001-75\*, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5\*, no valor de R\$ 105.990,00 (Centro e cinco mil, novecentos e noventa reais)\*, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, I, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal N° 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente

Natal, 02 de Dezembro de 2025.

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU

\*Republicado por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES****PORTRARIA Nº 28/2025 – SEMUL - 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui a Comissão de Avaliação do Selo Academia Segura para Mulheres – CAS, designa seus membros, sua Coordenação e Secretaria Técnica, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 13.570, de 17 de novembro de 2025, que regulamenta o Selo Academia Segura para Mulheres no Município do Natal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, a Comissão de Avaliação do Selo Academia Segura para Mulheres – CAS, responsável por analisar, avaliar e emitir parecer técnico quanto à concessão, manutenção e renovação do Selo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Selo – CAS será composta pelos seguintes membros:

I – PROCON/Natal

Pamella Oliveira dos Santos-Chefe do Setor de Audiências-Matrícula: 73.630-1

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL

Larissa Bruna Duarte de Oliveira-Chefe do Setor de Quadras e Campos

Matrícula: 73621-8

III – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Roberta Daniele da Costa Silva-Diretora do Departamento de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher-Matrícula: 72.905-8

Art. 3º Fica designada para exercer a função de  
 I – Coordenadora da Comissão de Avaliação do Selo – CAS:  
 Roberta Daniele da Costa Silva, Diretora do DPACM/SEMUL, Matrícula 72.905-8.  
 Art. 4º Fica designada para exercer a função de  
 II – Secretária Técnica da Comissão de Avaliação do Selo – CAS:  
 Larissa Bruna Duarte de Oliveira, Chefe do Setor de Quadras e Campos – SEL,  
 Matrícula 73621-8.  
 Art. 5º Caberá à Coordenação e à Secretaria Técnica:  
 I – coordenar as reuniões e trabalhos da CAS;  
 II – organizar, consolidar e registrar análises e pareceres técnicos;  
 III – conduzir o fluxo dos processos de avaliação das academias;  
 IV – emitir relatórios e encaminhamentos necessários;  
 V – desempenhar outras atribuições previstas no Decreto nº 13.570/2025.  
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.  
**ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS**  
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

**PORTARIA N° 29/2025 – SEMUL DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, e dá outras providências.  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES (SEMUL) DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
 RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, a Comissão Permanente de Sindicância, responsável pela apuração preliminar de fatos, análise de condutas e instrução de procedimentos administrativos internos.  
 Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os(as) seguintes servidores(as):  
 I – Coordenadora da Comissão:  
 • ROBERTA DANIELE DA COSTA SILVA, matrícula 72.905-8  
 Diretora do Departamento de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.  
 II – Membros:  
 • FERNANDA BEZERRA FREITAS, matrícula 73.621-9  
 Chefe do Setor do Centro de Referência Elizabeth Nasser – CREN.  
 • DELÂNIA MELO DE MEDEIROS, matrícula 73.703-9  
 Chefe do Setor de Enfrentamento à violência contra a Mulher .  
 Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Sindicância:  
 I – instaurar e conduzir sindicâncias administrativas no âmbito da SEMUL;  
 II – elaborar relatórios conclusivos e encaminhá-los à autoridade competente;  
 III – observar os prazos, ritos e procedimentos previstos na legislação municipal vigente;  
 IV – zelar pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.  
**ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS**  
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133/2021.

Processo nº SEMUL – 20251190845

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, Cep: 59.025-400, neste ato representado pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a Sra. Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi formalizado Termo de Dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico (art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador, a fim de atender às necessidades da Casa Abrigo Clara Camarão – CACC., Credor: MM SERVIÇOS E INSTALAÇÕES E PREVENÇÃO LTDA. – CNPJ: 49.739.425/0001-06

Valor: R\$ 446.250,72

Classificação da despesa: Projeto/Atividades 08.244.150.2 - 154 – Fonte: 15000000 – Elemento: 33.90.37 – Unidade Orçamentária: 36.11

Natal/RN, 03 de dezembro de 2025.

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros  
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****PORTARIA 109/2025**

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 32/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:  
 Considerando o processo administrativo SEL- 20251670243, que trata sobre Termo de Fomento 32/2025.  
 RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3.  
 Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL- 20251670243, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.  
 Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 03 de dezembro de 2025.

**HERMES CÂMARA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**PORTARIA 110/2025**

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 32/2025.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

• Considerando o processo administrativo SEL- 20251670243 que trata sobre Termo de Fomento 32/2025.  
 RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 32/2025, os funcionários abaixo designados:

LUIZ FAGNER GESTEIRA DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 73.615-4 (PRESIDENTE)

GILDO BEZERRA – MATRÍCULA 73.628-8 (MEMBRO)

FLÁVIA MARIA DE MENEZES MONTEIRO - MATRÍCULA Nº 73.610-2 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo SEL- 20251670243, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 03 de dezembro de 2025.

**HERMES CÂMARA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**JUSTIFICATIVA****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 20251670243**

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e o Centro Náutico Potengy , conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, para apoio a estruturação da cozinha do Centro Náutico Potengy, garantindo melhores condições de preparo de alimentos para os atletas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva da Vereadora Brisa Bracchi.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 03 de dezembro de 2025.

**HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**\*\*EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO POR EXCEPCIONALIDADE**

Contrato nº 11/2020

Processo Administrativo: SEL-20231260307

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal De Esporte e Lazer - SEL

**CONTRATADA:** SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI – CNPJ: n° 01.112.970/0001-41

OBJETO: Prorrogação temporária de contrato de prestação de serviço terceirizado, em razão da impossibilidade de conclusão tempestiva de novo procedimento licitatório.

\*Fundamentação legal no artigo 57, inciso II, §4º, da Lei nº 8.666/1993, e no princípio da continuidade do serviço público previsto no artigo 175 da Constituição Federal no valor de \*R\$ 1.327.295,76 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil,duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

BASE LEGAL artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Natal, 01 de outubro de 2025.

**ASSINATURAS**

Hermes Câmara de Souza – Contratante

Claudio Roberto Pereira- Contratada

\*\*Republicado por incorreção – publicado no DOM de 03 de novembro de 2025 – página 8

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 32/2025**

PROCESSO N° 20251670243

**PARCEIROS:**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

Centro Náutico Potengy

CNPJ Nº 32.280.657/0001-46

ENDERECO: RUA CHILE, 38, RIBEIRA, Natal – RN, cep 59012-250.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio para a estruturação da cozinha do Centro Náutico Potengy, garantindo melhores condições de preparo de alimentos para os atletas.

VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 03 de dezembro de 2025.

**PARCEIROS:**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Centro Náutico Potengy – GEORGE LUIZ DA CÂMARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS****COMUNICADO N° 347/2025**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR torna público, para conhecimento dos interessados, que o senhor Cristiano Barbalho de Oliveira apresentou desistência formal quanto à adoção da área pública anteriormente indicada no Comunicado nº 122/2021. A área tratada refere-se a uma praça medindo 76,00m x 85,00m, totalizando 6.441,70m<sup>2</sup>, localizada na Rua do Aboio, S/N, Nova Natal, CEP 59138-710, Natal/RN, vinculada ao processo administrativo nº 20210800282, no âmbito do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “Natal Mais Verde”, regulamentado pelo Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, e pela Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Dante da desistência, ficam os registros atualizados, seguindo-se o regular trâmite administrativo cabível.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR  
Natal, 03 de Dezembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES****PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 024/2025 - PROCESSO N° 20251745278****1ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada a fim de promover um Projeto de Regularização Fundiária em ocupações irregulares do Conjunto Parque das Dunas, Zona Norte do Município de Natal.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através dos e-mails deref. seharpe@gmail.com / usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, no Departamento de Regularização Fundiária - DEREF/SEHARPE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 03 de dezembro de 2025

**PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 025/2025 - PROCESSO N° 20251745634****1ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada a fim de promover um Projeto de Regularização Fundiária na localidade denominada Planalto I, Zona Oeste do Município de Natal.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através dos e-mails deref. seharpe@gmail.com / usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, no Departamento de Regularização Fundiária - DEREF/SEHARPE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 03 de dezembro de 2025

**PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 026/2025 - PROCESSO N° 20251746070****1ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada a fim de promover um Projeto de Regularização Fundiária na localidade denominada Planalto II, Zona Oeste do Município de Natal.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através dos e-mails deref. seharpe@gmail.com / usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, no Departamento de Regularização Fundiária - DEREF/SEHARPE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 03 de dezembro de 2025

**PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 027/2025 - PROCESSO N° 20251746479****1ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada a fim de promover um Projeto de Regularização Fundiária na localidade denominada Planalto III, Zona Oeste do Município de Natal.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através dos e-mails deref. seharpe@gmail.com / usag.seharpe@gmail.com, ou presencialmente, no Departamento de Regularização Fundiária - DEREF/SEHARPE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 03 de dezembro de 2025

Ademires Silva Machado

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INovações****PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROCESSO N° 20251557072**

A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAS torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática pelo Portal de Compras Natal, na modalidade dispensa.

Os interessados poderão solicitar as especificações completas através do e-mail: compras. sepae@natal.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria, situada à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

**REQUISITOS MÍNIMOS**

1	Impressora multifuncional, tanque de tinta ecotank L6270, colorida, ethernet wi-fi, conexão usb, bivolt, Visor LCD colorido de 2,4.
1	Celular 128GB de armazenamento interno, Tela de 6,1 polegadas, Câmera traseira de 48MP Câmera frontal de 12MP, 5G, Resolução da Tela 2796 x 1290 pixels a 460 ppp, Wi-Fi, Bluetooth.
2	Notebook windows 11 home, intel core i5, 8gb, 512 GB SSD, 15,6 full hd led.
1	Projetor com Tecnologia 3LCD, FULL HD, 3.000 lúmens, HDMI, wi-fi, USB, bivolt
1	Tela de projeção 180x180 com tripé.
1	Smart TV 50", UHD 4K Crystal UHD, 3 HDMI, Wi-Fi, Bluetooth.
1	Suporte pedestal para TV's 32" a 70", até 50 KG com rodinhas.

Natal, 03 / 12 / 2025

**PESQUISA MERCADOLÓGICA N° 001/2025 - PROCESSO N° 20251654051**

A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAS torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de serviços de Tecnologia da Informação (TI), pelo Portal de Compras Natal, na modalidade dispensa.

Os interessados poderão solicitar as especificações completas através do e-mail: compras. sepae@natal.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria, situada à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

**1-ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE TI**

Com base nas necessidades da Secretaria e conforme proposta encaminhada, o objeto da presente pesquisa mercadológica contempla:

1.1. Prestação de Serviços de Suporte Técnico em TI

Serviços de suporte e manutenção abrangendo:

Sistema de Acesso à Internet;

Estações de Trabalho Windows;

Impressoras;

Switches;

Roteadores;

Hardware em geral

Níveis de Serviço (SLA):

Internet parada e demais serviços críticos.

Computadores com problemas de hardware.

1.2-Valor de Referência:

Valor mensal estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal, 03/ 12/2025

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024**

Processo nº 20241489308

Contratada: IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM COPIAS E IMPRESSÕES LTDA., CNPJ nº 10.953.726/0001-00 Endereço: Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 60, Bairro Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-555

Contratante: Procuradoria-Geral do Município – PGM CNPJ: 08.241.747/0003-05

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 03/12/2025 até 02/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atividade: 03.122.001-2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM

Elemento de Despesa: 3.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -Subelemento – 12

Fonte: 15000000

Valor Global: R\$ 50.270,00 (cinquenta mil duzentos e setenta reais)

Assinaturas:

Contratante:

Celina Maria Lins Lobo – Procuradora-Geral do Município

Contratado:

Paulo Henrique Silvestre Pinheiro – Representante Legal da Impressione Soluções Em Cípulas E Impressões LTDA.

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES****PORTEIRA N° 384/2025 – GP/FUNCARTE DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) SARAH MEDEIROS RANGEL, de Matrícula nº 73495-4, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 036/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.321.739/0001-56, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20200959628.

Art. 2º – Designar a servidor(a) ELIOGEVISON FIDELIS DE LIMA de matrícula nº 73.615-5, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 036/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.321.739/0001-56, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20200959628.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 03 de dezembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251735191

Nome do Credor: JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES

CNPJ/CPF: 42.570.984/0001-96

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;

Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Objeto: contratação da empresa JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES, inscrita no CNPJ Nº 42.570.984/0001-96, para apresentação do cantor JN Explode e banda, na programação do evento Festa Natalina da Comunidade, que acontecerá na Rua Antônio Pires, nº 23, Conjunto Gari, Bairro Redinha, Natal/RN, no dia 06 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Luiz Eduardo.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251735213

Nome do Credor: JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES CNPJ/CPF: 42.570.984/0001-96

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;

Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Objeto: contratação da empresa JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES 10228589479, inscrita no CNPJ Nº 42.570.984/0001-96, para apresentação do cantor JN Explode e banda, na programação do evento Festa Natalina da Comunidade, que acontecerá na Avenida Governador Antônio Melo Souza, nº 568, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 07 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Luiz Eduardo.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251735230

Nome do Credor: JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES -CNPJ/CPF: 42.570.984/0001-96

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;

Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Objeto: contratação da empresa JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES, inscrita no CNPJ N°

42.570.984/0001-96, para apresentação do cantor JN Explode e banda, na programação do evento Festa Natalina da Comunidade, que acontecerá na Rua São Geraldo, s/n, José Sarney, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 06 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Luiz Eduardo.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251735272

Nome do Credor: JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES CNPJ/CPF: 42.570.984/0001-96

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;

Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Objeto: contratação da empresa JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES 10228589479, inscrita no CNPJ Nº 42.570.984/0001-96, para apresentação do cantor JN Explode e banda, na programação do evento Festa Natalina da Redinha, Bairro Redinha, Natal/RN, no dia 07 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Luiz Eduardo.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251735302

Nome do Credor: JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES CNPJ/CPF: 42.570.984/0001-96

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;

Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Objeto: contratação da empresa JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES, inscrita no CNPJ Nº 42.570.984/0001-96, para apresentação do cantor JN Explode e banda, na programação do evento Festa Natalina da Redinha, que acontecerá na Avenida Dr. João Medeiros Filho, s/n, próximo a Quadra de Esportes da Redinha, Bairro Redinha, Natal/RN, no dia 14 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Deputado Estadual Luiz Eduardo.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251735345

Nome do Credor: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA CNPJ/CPF: 29.479.264/0001-51

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Objeto: contratação da empresa BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.479.264/0001-51, para apresentação musical da banda Rastro de Menina, na programação do evento Natal Solidário do Igapó, que acontecerá na Rua Nossa Senhora do Ó, s/n, Igapó, Natal/RN, no dia 12 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Nivaldo Bacurau.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251735426

Nome do Credor: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA CNPJ/CPF: 29.479.264/0001-51

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.479.264/0001-51, para apresentação musical da banda Rastro de Menina, na programação do evento Natal Solidário do Nova Natal, que acontecerá na Rua do Xaxado, s/n, Cj Nova Natal, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 13 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Nivaldo Bacurau.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251730904

Nome do Credor: 41.859.468 GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY CNPJ/CPF: 41.859.468/0001-13

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto: contratação da empresa 41.859.468 GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY, inscrita no CNPJ Nº 41.859.468/0001-13, para apresentação musical do grupo Rosas na Cartola, na programação do evento Prévia do Bloco Os Grávidos 2026, que acontecerá na Rua do Areal, 312, Rocas Natal/RN, no dia 13 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Daniel Valença.

Natal/RN, 3 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251678643

Nome do Credor: VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS CNPJ/CPF: 13.175.562/0001-18

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais).

Objeto: contratação da empresa VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ Nº 13.175.562/0001-18, para apresentação musical da cantora Valéria Oliveira e banda, na programação do evento Samba no Alpendre, que acontecerá na Avenida Senador Salgado Filho, nº 47, Candelária, Natal/RN, no dia 20 de dezembro do corrente ano\*, com duração de até 02 (duas) horas e horário de inicio às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula.

Natal/RN, 18 de novembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

\*Republicado por incorreção.

**\*EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020**

Nº do processo: Funcarte-20200959628

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 036/2020, da CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA, pelo período de 01(um) ano a partir de 31/12/2024 à 30/12/2025. Conforme solicitação e justificativa anexo ao processo administrativo de nº 20200959628.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas previstas no contrato nº 036/2020 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 31 de dezembro 2024.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

CIDADE DO SOL EMERGÊNCIAS 24H LTDA

\*Republicado por incorreção.

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL****PORTARIA Nº 148/2025 - GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

Designar o Senhor PETER LUIZ DA SILVA, matrícula nº 45.097-9, para responder interinamente como Encarregado do SAP, por ocasião das férias de 30 (trinta) dias de seu titular, o Sr. NIVALDO DE MACEDO CALDAS, matrícula nº 24.290-0, no período de 2021/2022, às quais serão gozadas na data de 04 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 02 de dezembro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 036/25**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

**Nº DO PROCESSO:** 20251505455

**OBJETO:** Material diversos para Educação Ambiental durante o verão de 2026

**NOME DO CREDOR:** UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS

**CNPJ:** 10.685.202/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua Jaguaribe, 13-A - EMAUS - Parnamirim/RN - CEP 59.148-666

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Atividade Projeto: 15.122.001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 50 – Bandeiras, Flâmulas, Insignias, Placas, Crachás, e Bonés

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais.)

\*Sub Elemento: 58 – Aquisição de Camisetas, Banners, Bonés e Afins.

\*Fonte de Recursos: 15000000

\*Anexo: 1

\*Reduzido: 13399

\*Valor: R\$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais.)

Valor Total: R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais.).

\*Republicado Por Incorreção

Natal, 28 de novembro de 2025

Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL****RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção da pressão mínima nos sistemas de abastecimento de água, pela prestadora de serviços de abastecimento de água de Natal e estabelece medidas compensatórias em caso de descumprimento.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, em especial o Art. 3º, inciso I, que define o abastecimento de água potável como componente essencial do saneamento básico; o art. 6º, inciso I, que determina que os serviços públicos de saneamento devem ser prestados de forma adequada à saúde pública e à segurança da população; o art. 22, que prevê a obrigação de manutenção da continuidade e qualidade dos serviços de abastecimento de água; o art. 25, § 2º, que estabelece a necessidade de padrões de desempenho e metas de qualidade definidos pela entidade reguladora.

Considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, e reforça o art. 11-B, que determina a obrigatoriedade de universalização dos serviços de abastecimento de água com qualidade e regularidade até 2033; o art. 11-C, inciso VI, que impõe a observância de indicadores de desempenho e padrões de qualidade a serem fiscalizados pela agência reguladora; o art. 23, que atribui à regulação o papel de definir mecanismos de monitoramento, avaliação e controle da prestação dos serviços, inclusive quanto à pressão e continuidade do abastecimento.

Considerando a Lei Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Natal, e que, em seus arts. 3º e 4º, estabelece os princípios da universalização, integralidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços, determinando que o Município garanta a qualidade e a continuidade do abastecimento de água à população.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.447, de 28 de dezembro de 2017, que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Natal (PMSB-Natal), o qual prevê, entre suas metas operacionais, a manutenção de pressão mínima adequada e controle de perdas na rede de distribuição, como requisito essencial para a segurança hídrica e satisfação do usuário.

Considerando a Resolução ARSBAN nº 003/2008, de 19 de junho de 2008, que regulamenta e estabelece os direitos e deveres dos usuários, especialmente o art. 4º, que garante o direito à prestação adequada e contínua dos serviços, e o art. 7º, que impõe à prestadora a

obrigação de manter os padrões de qualidade e regularidade no abastecimento.

Considerando a Resolução ARSBAN nº 004/2008, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre as condições gerais de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em especial o art. 10, que obriga a prestadora a garantir níveis adequados de pressão e vazão; o art. 15, que trata da responsabilidade pela operação e manutenção dos sistemas; e o art. 17, que estabelece a obrigação de comunicação prévia ao usuário e à Agência Reguladora sobre interrupções programadas. Considerando a Resolução ARSBAN nº 001/2020, de 28 de janeiro de 2020, que estabelece a aplicabilidade das penalidades à prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e que, em seus arts. 3º e 4º, tipifica infrações relacionadas à descontinuidade e deficiência na prestação dos serviços, prevendo sanções proporcionais à gravidade e reincidência.

Considerando que a Norma Brasileira ABNT NBR 12.218:2017, que trata dos requisitos para projeto, construção e operação de sistemas de abastecimento de água, estabelece em seu item 5.4 que a pressão estática mínima nos pontos de consumo deve ser suficiente para atender aos dispositivos de utilização, sendo 10 mca (metros de coluna d'água) um valor amplamente reconhecido como referência mínima para garantir o funcionamento adequado das instalações hidráulicas prediais e evitar a entrada de contaminantes por refluxo e pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras deve ser de 50 mca.

Considerando que a manutenção da pressão mínima de 10 metros mca e a pressão estática máxima de 50 mca (ABNT NBR 12.218:2017), conforme estabelecido na presente Resolução, visa assegurar o atendimento equitativo e a eficiência operacional do sistema de abastecimento, evitando interrupções, reclamações e prejuízos aos usuários, notadamente nas áreas mais elevadas da cidade;

Considerando que as penalidades previstas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas específicas, definidas no Contrato de Concessão e na legislação vigente, incluindo normas editadas ou homologadas pela Agência Reguladora, desde que não impliquem mais de uma sanção para uma mesma infração.

Considerando a homologação da presente resolução pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, ocorrida na 78º Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

- I - Zona de Pressão: área da rede de distribuição com pressões estática e dinâmica dentro de limites prefixedos;
- II - Distrito de Medição e Controle (DMC): setor da rede perfeitamente delimitado e estanque, com medição de vazões de entrada e saída;
- III - Ponto Crítico: local com as condições mais desfavoráveis de pressão dentro de uma zona de pressão;
- IV - Pressão Média do Setor (PMS): valor médio de pressão aferida em pontos representativos da zona de pressão;
- V - Setor de Manobra: menor subdivisão da rede cujo abastecimento pode ser isolado pelo menor número de válvulas;
- VI - ICA: Indicador de Continuidade do Abastecimento, expresso em h/dia/ligação;
- VII – Válvula Redutora de Pressão (VRP): Dispositivo mecânico que reduz a pressão excessiva da água em um sistema de abastecimento.

## CAPÍTULO II DA MANUTENÇÃO DA PRESSÃO MÍNIMA

Art. 2º O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10 mca (dez metros de coluna de água) referida ao nível do eixo da via pública, em determinado ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo, assegurado o cumprimento do disposto na NBR 12.218/2017 da ABNT, ou outra que venha a substituir, que estabelece a pressão dinâmica mínima de 100 kPa (10 mca) e pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras de 500 kPa (50 mca).

Art. 3º O prestador de serviços será dispensado do cumprimento do requisito a que se refere o caput deste artigo, caso comprove que:

I - a baixa pressão, no Ponto Crítico, delimitado à pressão média registrada no DMC, ocorreu por período não superior a 2 horas contínuas devido às demandas de pico locais, com um limite de duas vezes para cada vinte e quatro horas;

II - a baixa pressão está associada a uma fuga identificada ou a um corte de energia elétrica não atribuído ao prestador de serviços;

III - a baixa pressão ocorreu devido as obras de reparação, manutenção ou construções novas, desde que o prestador de serviços tenha dado o aviso prévio de setenta e duas horas aos usuários afetados, salvo, quando se tratar de serviços de urgência, conforme Resolução ARSBAN 003/2014, ou paradas para manutenções não programadas;

IV - a baixa pressão tenha sido ocasionada por fatos praticados ou atribuídos a terceiros não vinculados ao prestador de serviços e sem seu consentimento.

Art. 4º O prestador de serviços deverá controlar e restringir as pressões máximas do sistema, conforme previsto no Art. 2º, a fim de evitar danos a terceiros e reduzir as perdas de água da rede pública de abastecimento de água.

Parágrafo Único - Para fins de monitoramento e fiscalização, o cálculo da pressão no sistema deverá considerar o conceito de pressão média do DMC, aferida em pontos representativos das zonas de pressão, incluindo os de menor e maior cota topográfica.

## CAPÍTULO III DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

Art. 5º O prestador de serviços de abastecimento de água deverá, num prazo máximo de 180 dias, implementar sistema de monitoramento contínuo de pressão, com:

- I - Instalação de sensores (preferencialmente data loggers ou sistemas de telemetria) em pontos estratégicos da rede, georreferenciados e integrados a plataforma de telemetria,

com, no mínimo, três pontos de monitoramento por zona de pressão, localizados nos pontos de menor, maior e média cota geométrica;

II - Consideram-se pontos estratégicos:

- a) Entrada e saída de setores de abastecimento;
- b) Pontos de maior e menor cota topográfica;
- c) Próximo a válvulas redutoras de pressão (VRP);
- d) A montante e jusante de reservatórios.

III - Transmissão periódica de relatórios e dados técnicos consolidados à ARSBAN, cujos parâmetros e frequência de envio serão quinzenal.

IV - Geração de relatórios mensais com:

- a) Média de pressão por região de abastecimento e por zona de pressão;
- b) Tempo de restabelecimento após interrupções;
- c) Ações corretivas adotadas.
- d) Histórico de pressões médias, mínimas e máximas.

Art. 6º O prestador deverá calcular mensalmente o ICA, por Distrito de Medição e Controle (DMC), conforme fórmula:

$$\text{ICA} = 24 - \left( \frac{\text{Horas totais de pressão} < \text{Pressão Média Esperada do Setor}}{\text{Nº de ligações ativas} \times \text{Dias no período}} \right)$$

Onde:

Horas totais de pressão < Pressão Média Esperada do Setor: Correspondem à soma total de horas em que a pressão registrada no DMC foi inferior à média de pressão esperada para aquele setor específico, no período de medição.

Nº de ligações ativas: Número total de ligações de água ativas no DMC.

Dias no período: Número de dias no mês em que o indicador está sendo calculado.

I - Classificação do indicador:

- a)Excente:  $\geq 23 \text{ h/dia/ligação}$
- b)Bom:  $\geq 18 \text{ e } < 23 \text{ h/dia/ligação}$
- c)Mediano:  $\geq 12 \text{ e } < 18 \text{ h/dia/ligação}$
- d)Ruí:  $< 12 \text{ h/dia/ligação}$

Art. 7º O prestador de serviços de abastecimento de água deverá apresentar à ARSBAN, nos prazos estabelecidos, os seguintes planos, programas e ações para melhoria e controle do sistema:

I - Plano de Setorização da Rede (prazo: 180 dias), visando a criação de Zonas de Pressão, Setores de Macromedição (DMCs) e Setores de Manobra, com os seguintes objetivos:

- a) Melhor gerenciamento do sistema e identificação de áreas críticas;
- b) Controle ativo de pressões para redução de perdas reais;
- c) Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRP) onde tecnicamente recomendado;

II - Plano de Investimentos (prazo: 180 dias), incluindo ações necessárias para a correção de problemas crônicos, tais como:

- a) Troca de tubulações obsoletas;
- b) Instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP), devidamente dimensionadas e especificadas, com previsão de instalação em caixas adequadas, by pass e pontos de monitoramento;
- c) Ampliação de reservatórios;

III - Programa de Controle de Perdas (prazo: 180 dias), com metas anuais progressivas para redução de perdas físicas e comerciais;

IV - Programa de Manutenção Preventiva das VRP, prevendo inspeções periódicas nos intervalos de 30 dias, 6 meses, 12 meses e 36 meses.

## CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES E COMPENSAÇÕES

Art. 8º Em caso de paradas programadas ou emergenciais que resultem em desabastecimento por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o prestador de serviços de abastecimento de água fica obrigado a:

I - Fornecer abastecimento alternativo prioritariamente para unidades de saúde, escolas e asilos, desde que estes comprovem possuir a garantia de reservação mínima para 24 (vinte e quatro) horas de consumo normal, conforme o estabelecido na NBR 5626:1998 da ABNT.

O fornecimento alternativo deve ser realizado por meio de:

- a) Caminhões-pipa ou outras alternativas de abastecimento que assegurem a continuidade do serviço.

Art. 9º Nos casos em que for comprovada parada no sistema de abastecimento de água o consumidor terá direito de revisar suas contas referentes ao período afetado, desde que:

I - Apresente conta com consumo atípico (acima de 30% da média dos últimos 6 meses);

II - Apresente laudo técnico ou vistoria atestando a ausência de vazamentos internos no imóvel;

IV - O consumidor solicite a revisão no prazo máximo de 60 dias após a leitura atípica.

§ 1º Para os fins previstos no inciso I e de forma a conferir maior celeridade à revisão de contas, o prestador de serviços deverá definir e demarcar, dentro de cada Distrito de Medição e Controle (DMC), as "Zonas de Risco de Aeração".

§ 2º As Zonas de Risco de Aeração são aquelas áreas do DMC caracterizadas por cotas altimétricas elevadas ou por estarem localizadas em pontos finais de rede, com maior probabilidade de sofrerem com a entrada de ar na tubulação durante o retorno do abastecimento após uma parada no sistema.

§ 3º A lista e a delimitação cartográfica das Zonas de Risco de Aeração deverão constar no Plano de Setorização da Rede ou do Plano de Controle de Perdas e disponibilizadas para consulta da ARSBAN e dos consumidores.

Art. 10º O prestador de serviços de abastecimento de água cobrará o valor correspondente à média aritmética simples do consumo dos últimos 6 meses, aplicando-se as tarifas vigentes no período.

## CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 11. O descumprimento do disposto nesta Resolução, sem justificativa técnica aceitável, sujeitará ao prestador de serviços de abastecimento de água às sanções previstas na Resolução Nº 001/2020 ou outra que venha a ser publicada, obedecendo aos seguintes agravos:

- I - 1ª Ocorrência: Advertência formal, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para normalização;

II - 2ª Ocorrência: infração de natureza grave, definida como aquelas que comprometem a regularidade e a qualidade do abastecimento, acarretando baixa pressão prolongada ou repetida em zonas críticas, sem justificativa técnica aceitável, gerando prejuízo direto à continuidade do serviço e impactos perceptíveis à população.

a.Baixa pressão inferior a 10 mca por mais de 4 horas em zonas de abastecimento, sem justificativa técnica aceitável;

b.Não envio do Plano de Setorização da Rede ou do Plano de Controle de Perdas nos prazos estabelecidos no art. 6º desta Resolução;

c.Ausência de fornecimento alternativo (como caminhões-pipa ou outras alternativas de abastecimento que assegurem a continuidade do serviço) durante interrupções superiores a 24 horas, conforme Art. 8º desta Resolução.

d.Descumprimento de prazos para instalação ou manutenção das válvulas redutoras de pressão (VRP).

III- Recorrências: infração de natureza gravíssima, definida como aquelas que representam violação severa das obrigações essenciais da concessão, com impactos coletivos, prolongados ou intencionais, que afetam a saúde pública, o meio ambiente ou o direito dos usuários à prestação adequada do serviço e que envolvem negligência, reincidência ou omissão dolosa, caracterizando falta de gestão, transparéncia ou compromisso com a operação segura do sistema.

a.Interrupção do abastecimento por mais de 24 horas, sem comunicação à ARSBAN ou à população afetada;

b.Falhas repetidas de pressão inferior a 10 mca em múltiplos setores da cidade, indicando ausência de controle efetivo do sistema;

c.Não cumprimento de determinações da ARSBAN, como ordens de correção de pressão ou instalação de equipamentos de monitoramento;

d.Manipulação ou omissão deliberada de dados de pressão enviados à ARSBAN;

e.Ausência de fornecimento emergencial (ex.: caminhões-pipa ou outras alternativas de abastecimento que assegurem a continuidade do serviço) a hospitais, escolas ou unidades de saúde, contrariando o art. 8º desta Resolução;

f.Inexistência ou não execução do Plano de Investimentos e Manutenção Preventiva, resultando em colapsos operacional.

IV - Compensação aos usuários afetados: As compensações previstas se restringem aos usuários direta e efetivamente afetados pelas paradas, interrupções ou manutenções no sistema de abastecimento de água, sendo aplicáveis descontos na fatura conforme:

a) 15% (quinze por cento) para interrupções superiores a 24 horas.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A ARSBAN divulgará trimestralmente em portal oficial:

I - Índices de pressão por DMC;

II - ICA;

III - Relatórios de Ocorrências;

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

### DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO

Pontos obrigatórios por zona de pressão:

Ponto mais elevado;

Ponto mais distante da entrada;

Ponto próximo a VRP.

Crítérios complementares:

Áreas com histórico de reclamações;

Pontos com rede antiga ou subdimensionada;

Locais com variação sazonal de consumo.

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Equipamentos:

Exatidão:  $\pm 0,5\%$

Autonomia: 3 anos

Memória mínima: 128 Kb

Intervalo de leitura: 15 minutos

Calibração:

Verificação anual obrigatória

Certificado de calibração

Software:

Uso do EPANET ou similar para modelagem hidráulica

Integração com sistemas GIS

## ANEXO III

### DIRETRIZES PARA CONTROLE DE PERDAS

Metodologia:

Balanço hídrico conforme IWA ou outro referenciado pela ANA

Análise de vazamentos não visíveis;

Controle ativo de vazamentos.

Metas:

Redução progressiva de perdas;

Monitoramento contínuo de eficiência.

## RESOLUÇÃO N° 003/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Resolução nº 004/2008, de 19 de junho de 2008, que estabelece as condições gerais na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Natal, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.346/2001, Lei Federal nº 11.445/2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 5.346, de 21 de dezembro de 2001 e Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e,

### CONSIDERANDOS:

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, que impõe a obrigatoriedade de conexão das edificações urbanas permanentes às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando disponíveis, em consonância com os princípios fundamentais da prestação dos serviços de saneamento básico previstos no art. 2º da mesma lei, especialmente a universalização do acesso, a eficiência e a sustentabilidade econômica, atualizados pela Lei Federal nº 14.026/2020;

CONSIDERANDO as orientações técnicas constantes do Manual de Saneamento da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, que preconiza a adoção de soluções individualizadas e tecnologicamente adequadas para o saneamento domiciliar, inclusive em situações onde a conexão direta à rede pública de esgotos seja inviável, tais como a implantação de tanques sépticos, filtros biológicos, sumidouros, valas de infiltração e tanques de evapotranspiração, como alternativas comprovadas para a destinação ambientalmente segura dos efluentes, em conformidade com as diretrizes de universalização do acesso ao esgotamento sanitário

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 6.880/2019, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Natal e define as competências do poder concedente e da Agência Reguladora;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.447, de 28 de dezembro de 2017, que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Natal, o qual estabelece metas e diretrizes para a universalização dos serviços, incluindo a solução para situações de difícil conexão à rede coletora;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução ARSBAN nº 003/2008, que regulamenta os direitos e deveres dos usuários, definindo em seu art. 3º, inciso II, a obrigação do usuário de adequar suas instalações para a correta ligação aos serviços públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução ARSBAN nº 001/2020, que estabelece o regime de aplicação de penalidades à prestadora, reforçando a necessidade de que a prestação do serviço observe as normas técnicas e as condições gerais estabelecidas pela Agência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara e específica as responsabilidades entre o usuário e a concessionária em situações onde não existe conectividade à rede pública de esgotos, conforme a realidade técnica do Município de Natal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a universalização do acesso ao esgotamento sanitário, inclusive por meio de soluções alternativas individualizadas ou coletivas quando tecnicamente necessário, conforme diretriz do Plano Municipal de Saneamento Básico e da legislação federal.

CONSIDERANDO a homologação da presente resolução pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, ocorrida na 78º Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2025.

### RESOLVE:

Alterar o Art. 31 da Resolução nº 004/2008, de 19 de junho de 2008, dando a seguinte redação: Art. 31. A cobrança da tarifa de esgoto pela disponibilidade da rede geral só poderá ser efetivada quando as estruturas implantadas pela concessionária garantam a conectividade para cada unidade usuária a rede geral, devendo dispor:

I - TIL (Terminal de Inspeção e Limpeza) de ligação, caixa ou estrutura similar;

II - Ramal de esgoto conectado à rede geral.

§ 1º. Caberá ao usuário a instalação de dispositivos de recalque de esgoto quando as instalações sanitárias apresentarem desnível que impeça a conectividade à rede pública por gravidade, desde que o imóvel tenha sido edificado após a implantação da rede coletora na via.

§ 2º. Nos casos em que o imóvel for anterior à rede pública de esgotos, caberá à concessionária a responsabilidade pela solução técnica para conexão do imóvel a rede pública, que poderá incluir:

I - Instalação de estação elevatória de esgoto;

II - Soluções alternativas coletivas, como:

a) Sistema condominal;

b) Tanques sépticos; ou

c) Biodigestores.

§ 3º As soluções individuais, quando cabíveis, serão custeadas pelo usuário, desde que tecnicamente aprovadas pela concessionária.

§ 4º. As soluções técnicas adotadas para desniveis que impeçam a conectividade da unidade usuária à rede pública por gravidade deverão observar as normas da ABNT, em especial a NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário) e a NBR 12208 (Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário), bem como as diretrizes do Manual de Orientações Técnicas da Funasa.

..

Incluir o Inciso o Art. 70-A da Resolução nº 004/2008, de 19 de junho de 2008, dando a seguinte redação: Art-70-A. Nos casos em que a reclamação da fatura for devido a consumo elevado consequente de presença de ar na rede de distribuição de água, em decorrência de operações na rede ou falhas no sistema de abastecimento, a CAERN cobrará a fatura, considerando o histórico de consumo do imóvel e desconsiderando os meses que apresentou consumo elevado.

**\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:  
PROCESSO Nº: 20251506974

Valor Total: R\$ 3.183,00 (três mil, cento e oitenta e três reais)

**OBJETO:** Aquisição de brindes institucionais de final de ano, que consiste em 40 (quarenta) bolsas térmicas e 40 (quarenta) copos ecobucks personalizados, para entrega entre os funcionários da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR, através de Dispensa Eletrônica.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Fonte: 17990501

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.

Anexo: I

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita  
**SUB ELEMENTO:** 07 – Brindes Promocionais de Distribuição Gratuita

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Natal, 02 de dezembro de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

**RATIFICAÇÃO**

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 14.133/21.

Natal, 02 de dezembro de 2025.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

Mat. 72.612-6

\*Republicado por incorreção.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**
**PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

**RESOLUÇÃO Nº 553/2025**

Transforma em § 1º o parágrafo único e acrescenta o § 2º ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 1301/2016, que institui a Comenda Quadrilheiro Marcílio Canário.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transformado em § 1º o parágrafo único do art. 2º do Decreto Legislativo nº 1301/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º A Comenda será entregue anualmente no mês de junho e sua entrega será limitada ao número de 31 (trinta e um) homenageados por ano, sendo concedido a cada vereador a indicação de 01 (um) homenageado e ao vereador propositor a indicação de mais 02 (dois) homenageados."

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º do Decreto Legislativo nº 1301/2016 o § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 2º Não havendo indicação de homenageados por algum parlamentar, caberá ao vereador propositor a indicação dos demais homenageados."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões, em Natal, 2 de dezembro de 2025.

Ériko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

**RESOLUÇÃO Nº 554/2025**

Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Pastor Adriano Nobre de Almeida" e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal do Natal, a Comenda "Pastor Adriano Nobre de Almeida", destinada a agraciar membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN – IEADERN, que tenham se destacado e prestado relevantes serviços à obra de Deus.

Parágrafo único. Se entende como membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN – IEADERN, o indivíduo que esteja regularmente inscrito no rol de membros da instituição e vivendo em comunhão com Cristo e com a igreja.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Frente Parlamentar Evangélica da Câmara Municipal do Natal e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, em número de 1 (um) indicado por vereador a cada ano, sendo de 2 (dois) para o vereador proponente, sendo acrescido pelo número de indicações que não sejam feitas pelos vereadores. Parágrafo único. A indicação de cada Vereador deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma biografia resumida para efetivação da homenagem.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal do Natal, especialmente convocada para esse fim, preferencialmente no mês de maio, em alusão às comemorações do aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN – IEADERN.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, ou local, previamente fixado pelo(a) Presidente da Frente Parlamentar Evangélica da Câmara Municipal do Natal, conforme entendimento com os envolvidos.

Art. 4º A Comenda "Pastor Adriano Nobre de Almeida" será entregue aos agraciados e, em caso de impossibilidade deste, ao seu representante devidamente qualificado.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal/RN poderá, sendo o caso, regulamentar esta Resolução, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 2 de dezembro de 2025.

Ériko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

**\*PORTARIA Nº 0796/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi:

MONICK EZEQUIEL CHAVES DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
ANDRIENY DE PAULA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
MARIA EUNICE BERTOLDO FERREIRA VITAL	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
MARCELO FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

\*Republicada por incorreção

**\*PORTARIA Nº 0797/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi:

MONICK EZEQUIEL CHAVES DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
ANDRIENY DE PAULA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
MARIA EUNICE BERTOLDO FERREIRA VITAL	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
MARCELO FRANCISCO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 27 de novembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

\*Republicada por incorreção

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ: 08.456.899/0001-63. CONTRATADO: ADOS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 34.740.987/0001-00.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REGISTRO DE LEGISLAÇÃO, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS NA CÂMARA MUNICIPAL ARTIGO 74, INCISOS I E III, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ATIVIDADE/PROJETO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; ELEMENTO DA DESPESA: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: DE 14/11/2025 A 14/02/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). NATAL/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E MILENA WANESA SOARES DA SILVA/CONTRATADA.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 03 DE DEZEMBRO DE 2025. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada na Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal. A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. O Termo de Referência e demais documentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 03 de dezembro de 2025. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

## EDITAL N° 002/2025 – COMUD/SEMDES

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD), por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), torna público o resultado final do Chamamento Público referente ao Edital nº 002/2025 – COMUD/SEMDES, destinado à composição do referido Conselho.

Encerrado o período de inscrições, foram recebidas duas (02) manifestações de

interesse, apresentadas pela Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas Cristãs – FEBRACOMTEC e pelo Instituto Ebenézer Terra do Sol.

Após análise da documentação pela Comissão Especial de Seleção, constatou-se que o quantitativo de inscrições apresentadas não atende às exigências previstas no item 1.1 do Edital nº 002/2025 – COMUD/SEMDES, o que impossibilita o prosseguimento das etapas subsequentes. Dessa forma, declara-se concluído o presente Chamamento Público, sem a homologação de inscrições.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**

**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**NORMAS TÉCNICAS**

**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias